PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE JARI – RS

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

DIA 22/05/2025 às 9H00min (horário de Brasília-DF)

LOCAL:

PORTE DE COMPRAS PÚBLICAS – ENDEREÇO ELETRÔNICO

https://www.portaldecompraspublicas.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

Requisitante Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo
Processo Administrativo nº 58/2025
Data da Sessão: 22 de maio de 2025
Critério de julgamento: **menor preço por item**
Modo de disputa: aberto
Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br
Horário: 009h00min (horário de Brasília)

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARI, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **22 de maio de 2025**, às 9h, **podendo as propostas serem enviadas até às 8h59min**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a **contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar**, a serem executados em regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2.6. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

3.3. Outras eventuais **declarações complementares** à proposta e à habilitação**, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro**, deverão ser realizadas via sistema e encaminhadas no prazo máximo de 1(um) dia útil.

3.4. Quando solicitado pelo pregoeiro, via sistema, a licitante vencedora deverá enviar a proposta atualizada, **em até 2 (duas) horas.**

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do financeira e de planilha de quantitativos e custos

unitários, com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhados em planilha de quantitativos e custos unitários.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, **em até 2 (duas) horas**, quando solicitado pelo pregoeiro:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio do licitante;

b) prova de regularidade relativa à **Seguridade Social** e ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

c) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, **devidamente registrado no órgão competente**;

a.1) os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

c) declaração assinada pelo contador/empresa, que comprove a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis devem ser apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{AC}{PC} = \text{índice mínimo: 1,00}$$

5.3.1. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

5.3.2. Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

5.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5.4. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.4.1. A substituição referida no item 5.4. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.5. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.5.1 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

5.6. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES E DEMAIS DOCUMENTOS

a) declaração conjunta, conforme modelo **Anexo III**;

b) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo **Anexo IV**;

c) cópia do **Certificado de Registro de Veículo** – CRV, caso o veículo não esteja em nome do licitante, deverá vir acompanhado de **contrato de locação e/ou declaração de disponibilidade;**

6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R$ 0,01** (um centavo de real), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8.9 O valor da proposta será reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

9.2. A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 8 (oito) minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas

remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de propostas, o licitante melhor classificado enviará a documentação de habilitação no prazo de **2 (duas) horas**.

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.2. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.4. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração,

desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 12.1 para o envio da documentação de habilitação.

12.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.7. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento do Poder Público.

12.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

15.7. Na assinatura do contrato, será exigido o desenquadramento da licitante como optante do simples nacional, bem como a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.8. No ato da assinatura do contrato, o vencedor deverá apresentar também:

15.8.1 **Motorista** que satisfaça as exigências previstas nos artigos 138 e 329, do Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

a) Maior de 21 anos;

b) Carteira de habilitação categoria D ou E;

c) Comprovante da aprovação em curso especializado para condutores de transporte escolar, nos termos da resolução 55 e 57 do CONTRAN;

d) Prontuário de infrações de trânsito emitido por um Centro de Formação de Condutores, comprovando não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias, durante os doze últimos meses;

e) Alvará de folha-corrida;

f) Certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores;

g) Prova de vínculo como empregado do motorista (carteira trabalho assinada) ou vinculo proprietário/sócio da empresa contratada

15.8.2 **Veículo** que satisfaça as seguintes exigências:

a) Veículo(s) que irá(ão) realizar o transporte, o(s) qual(is) deverá(ão) estar de acordo com o Decreto Municipal nº 3926/2019, devendo os mesmos apresentarem bom estado de conservação, limpeza e funcionamento, assumindo o **CONTRATADO** toda e qualquer eventual manutenção do mesmo, devendo apresentá-lo à vistoria do Município sempre que solicitado;

b) Laudo técnico de vistoria realizado em Centro de Inspeção Veicular e assinado por Engenheiro Mecânico atestando que o veículo está apto, às expensas do licitante vencedor/contratado;

c) Documento que Garanta aos usuários contrato de seguro de acidentes pessoais (AP), responsabilidade civil (RC), Despesas médicas hospitalares (DMH), sem prejuízo da cobertura do seguro obrigatório de danos pessoais (DPVAT), a que se refere à Lei Federal nº 6.194, de 19 de dezembro de 1974.

d) Cópia da autorização para trânsito de veículos de transporte escolar emitida pelo DETRAN/RS;

e) Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV, caso o veículo não esteja em nome do licitante, deverá vir acompanhado de **contrato de locação de veículo;**

16. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

16.1 A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

16.2 A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o Termo de Referência, Anexo I, inclusive em relação à qualidade dos serviços, e os termos da sua proposta.

16.3 A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

17. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da publicação, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a Lei nº 14.133/2021.

17.2. O contrato poderá ser paralisado e/ou suspenso no período de recesso escolar, não sendo devido nada a contratada.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado mensalmente, após a prestação dos serviços, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura e declaração/atestado de comprovação dos serviços prestados, aprovada Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

18.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número pregão eletrônico, número do contrato

administrativo, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento e deverá ser enviada no seguinte endereço eletrônico: licitacoesjarirs@gmail.com

18.3. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

18.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

18.5. A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

Funcional: 2.031 – Transporte Escolar Ensino Fundamental

(187) 3.3.90.30.00.00.00.00 1.0500 – Outros serviços de pessoa jurídica

(187) 3.3.90.30.00.00.00.00 1.0550 – Outros serviços de pessoa jurídica

(187) 3.3.90.30.00.00.00.00 1.0553 – Outros serviços de pessoa jurídica

(187) 3.3.90.30.00.00.00.00 1.0576 – Outros serviços de pessoa jurídica

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.6. A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7. Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 19.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do sistema: www.portaldecompraspublicas.com.br

20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas junto ao sistema.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

21.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

21.4. Em caso de divergência entre o edital e seus anexos, prevalecerá o disposto no edital.

21.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Tupanciretã/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

22. Integram o presente Edital, na forma de anexo, os seguintes documentos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de apresentação da Proposta Comercial;

Anexo III – Modelo Declaração Conjunta;

Anexo IV – Declaração de possuir condições para a execução do objeto licitado nas condições e prazos ofertados;

Anexo V – Minuta de Contrato Administrativo;

Anexo VI – Planilha de Custos;

Anexo VII – Roteiros.

Jari-RS, 05 de maio de 2025.

Osnei dos Santos Azeredo
Prefeito Municipal

Sandra Cardoso Rocha
Secretária de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 58/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresas para prestação de serviços de transporte escolar para os alunos residentes no interior do Município de Jari-RS, sendo as seguintes linhas: **Linha A2**- Rincão dos Gomes- Bela Vista da Serra- Rincão do Portão- Escolas São Francisco Xavier, Érico Veríssimo, turno tarde; **Linha F1**- Bela Vista da Serra- Escolas Érico Veríssimo, São Francisco Xavier e Diva Pinto Moreira, turno manhã; **Linha D5**- Bela Vista da Serra- Rincão do Portão- Estrada Jari- Quevedos- Escolas Érico Veríssimo, São Francisco Xavier e Diva Pinto Moreira, turno manhã; **Linha D3**- Passo dos Cardosos-Jari- Escolas Érico Veríssimo, São Francisco Xavier, Diva Pinto Moreira, turno manhã; **Linha A9**- Assentamento Bela Vista-Rincão da Glória- Escola Visconde Rio Branco, turno manhã e tarde, **Linha C6**- Rincão Bonito- Rincão dos Souza- Assentamento Bela Vista- Capão Santa Maria- Rincão Santo Antônio- Escola Prudente de Moraes, turno tarde; **Linha A1-** Passo dos Banolas- São Joaquim- Jari- Escolas Érico Veríssimo, São Francisco Xavier, Diva Pinto Moreira, turno manhã; **Linha A6** Lagoão- Rincão da Glória- Escola Visconde Rio Branco, turno manhã e tarde.- Escolas Érico Veríssimo, São Francisco Xavier e Diva Pinto Moreira, turno manhã.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação tem por objetivo a prestação de serviço de transporte escolar para alunos regularmente matriculados nas escolas do Município de Jari-RS, residentes na área rural, sendo fundamental para garantir o acesso e permanência dos estudantes nas escolas.

O Processo de Licitação é necessário, visto que as **Linhas A2**- Rincão dos Gomes- Bela Vista da Serra- Rincão do Portão, **F1**- Bela Vista da Serra e **D5**- Bela Vista da Serra- Rincão do Portão- Estrada Jari- Quevedos, passaram pelo **Processo de**

Licitação nº 18/2025- Pregão Eletrônico 02/2025 que deu **FRACASSADO** e as **Linhas D3-** Passo dos Cardosos-Jari, **A9**- Assentamento Bela Vista-Rincão da Glória, **C6-** Rincão Bonito- Rincão dos Souza- Assentamento Bela Vista- Capão Santa Maria- Rincão Santo Antônio, **A1**- Passo dos Banolas- São Joaquim- Jari, **A6** Lagoão- Rincão da Glória estão em período de **vencimento de contrato que não pode mais ser renovado.**

Garantir que todos os alunos estejam frequentando as aulas de forma contínua e regular é primordial, sendo este um direito de todo estudante que necessita do Transporte Escolar. De acordo com a Constituição Federal e LDB o Transporte Escolar é um direito do aluno e obrigação do Município, além disso permitir o acesso e a permanência dos estudantes nas escolas é garantir a todos uma educação de qualidade, diminuindo as desigualdades sociais e a evasão escolar.

Dentre as competências atinentes a Administração Municipal, previstas em normas legais vigentes, inclusive previstos na Lei Orgânica do Munícipio, será o desenvolvimento de programas de transporte escolar, que assegurem o acesso de todos os alunos à escola.

Dessa forma é necessário que o transporte escolar seja realizado de forma contínua e ininterrupta para que o aluno não tenha prejuízo na aprendizagem, justificando a realização de Processo Licitatório.

3. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada o previsto na Lei nº 14.133/2021.

O contrato será paralisado e/ou suspenso no período de recesso escolar, não sendo devido nada a contratada.

4. ESPECIFICAÇÕES DO ITINERÁRIO

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO DO KM	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	14.448	KM	**LINHA A1** **Manhã:** Inicia em frente à residência do Senhor Eroni Barcelos, no Passo dos Banholas, seguindo até a estrada geral, daí até em frente à residência do Senhor Vagner Becker, retornando até a estrada geral e segue por esta até a esquina São Joaquim, seguindo até a esquina de acesso à propriedade do Sr. Ilton Balzan, indo até a residência do mesmo, retornando até a estrada de São Diogo, segue até a residência do Senhor Ari Becker, segue após até a residência do aluno Adriano da Luz, retornando até a estrada de São Diogo, daí pela mesma até a esquina da Comunidade de São Joaquim, seguindo pela estrada geral até as Escolas Municipais Diva Pinto Moreira e São Francisco Xavier e Escola Estadual Érico Veríssimo. **Meio dia:** Retorna pelos mesmos trajetos, finalizando o itinerário em frente à residência do Senhor Eroni Barcelos. **Quilometragem diária: 103,2 km (Ida e volta)** **Capacidade mínima de alunos: 16 lugares**	**R$ 5,67**	**R$ 81.920,16**

			Veículo: Van		
2	**7.714**	**KM**	**LINHA A2** **Tarde:** Inicia próximo à residência de Everaldo Marques, em Rincão dos Gomes, seguindo até a entrada da residência de Valter Souza, seguindo até em frente a mesma, retorna para a estrada geral, seguindo até a localidade de Bela Vista da Serra, pela estrada do Rincão do Portão, fazendo a entrada até a residência de Rodrigo Leães, retornando para a estrada do Rincão do Portão e por esta até a Escola Estadual Érico Veríssimo e EMEF São Francisco Xavier. Ao final da tarde retorna pelo mesmo trajeto, finalizando o itinerário em frente à residência de Everaldo Marques. **Quilometragem diária: 55,1 km (Ida e volta)** **Capacidade mínima de alunos: 15 lugares** **Veículo: Kombi ou Van**	**R$ 7,79**	**R$ 60.092,06**
3	**12.278**	**KM**	**LINHA A6** **Manhã:** Inicia próximo à residência do Senhor Pedronir Porto, segue pela estrada geral até a entrada de acesso à residência do aluno Bruno Oliveira, segue até em frente à mesma, retorna para a estrada geral e por esta até a entrada da residência do	**R$ 5,67**	**R$ 69.616,26**

			Senhor Gilmar Marck, indo até a mesma, retorna para a estrada geral e segue até a entrada dos Gaike, seguindo até o final, retornando para a estrada geral até a esquina Jari-Mata, de onde segue até a Escola Visconde Rio Branco. **Meio Dia:** Retorna pelos mesmos trajetos até em frente à residência do Senhor Pedronir Porto, indo ainda até à propriedade de José Nicolosso, seguindo até a sede, retorna até a estrada geral e segue até a esquina Jari-Mata, segue até a entrada dos Erd, indo até em frente à residência da Senhora Eliane Erd, retorna para a estrada geral e segue até a Escola Visconde Rio Branco. **Final da Tarde:** Retorna até a entrada dos Erd, indo até em frente à residência da Senhora Eliane Erd, retorna para a estrada geral e segue até a esquina Jari-Mata, indo até a entrada da residência do Senhor Gilmar Marck, indo até a mesma, retorna para a estrada geral, realizando entrada dos Gaike, retorna até a estrada geral e segue até em frente à sede da propriedade de José Nicolosso, finalizando o trajeto. **Quilometragem diária: 87,7 km (Ida e volta)** **Capacidade mínima de alunos: 15 lugares**		

			Veículo: Kombi ou Van		
4	**13.020**	**KM**	**LINHA A9** **Manhã:** Inicia próximo à esquina Capão Grande, fundos do Assentamento Bela Vista, seguindo até a entrada da residência da aluna Rafaela dos Santos, seguindo até a mesma, retorna e segue até a esquina do Assentamento Bela Vista, segue pela estrada geral Jari-Rincão da Glória até a entrada da residência de Marli Oliveira, no Rincão da Glória, segue até em frente a mesma, retorna para a estrada geral e por esta até a EMEF Visconde Rio Branco. **Meio Dia:** Retorna pelo mesmo trajeto até a esquina da Estrada Jari-Mata, segue por Lagoão, Estrada Capão Grande, passando pelos fundos do Assentamento Bela Vista, retorna até a entrada da residência de Neiva Moura da Costa, segue até em frente a mesma, retorna para estrada Assentamento Bela Vista, até a entrada da residência da aluna Alice Ribas, seguindo até em frente a mesma, retorna e segue até a esquina do Assentamento Bela Vista, segue pela estrada geral Jari-Rincão da Glória até a entrada da residência de Andriele Oliveira, no Rincão da Glória, retorna para a estrada geral e por esta até a EMEF Visconde Rio Branco.	**R$ 5,37**	**R$ 69.917,40**

			Final da tarde: Retorna pelo mesmo trajeto até a esquina da Estrada Jari-Mata, seguindo pela Estrada Geral sentido Jari, entrando no Assentamento Bela Vista, até a entrada da residência da aluna Alice Ribas, seguindo até em frente a mesma, retorna para a estrada Assentamento Bela Vista, seguindo por esta até a entrada da residência de Neiva Moura da Costa, segue até em frente a mesma, retorna e segue até à esquina Capão Grande, fundos do Assentamento Bela Vista, finalizando o trajeto. **Quilometragem diária: 93 km (Ida e volta)** **Capacidade mínima de alunos: 15 lugares** **Veículo: Kombi ou Van**		
5	**11.802**	**KM**	**LINHA C6** **Tarde:** Inicia próximo à residência de Rogério Costa, em Rincão Bonito, seguindo pela Estrada Rincão Bonito até a entrada da residência do aluno Murilo Petzinger Viana, até em frente a mesma, retornando para a estrada geral, sentido Jari até em frente à residência do Senhor Alexandre Quevedo, retorna para a estrada geral sentido Rincão da Glória, até a esquina Rincão dos Souza, seguindo até em frente à	**R$ 7,79**	**R$ 91.937,58**

			residência da aluna Laise Cardoso, retorna até entrada de acesso à residência da Senhora Maria Pinto, seguindo até a mesma, retornando para a estrada Rincão dos Souza, segue pela estrada geral passando pelo Assentamento Bela Vista e Capão Santa Maria, realizando entrada até em frente à residência do Senhor Zélio Ribas, retorna para a estrada Capão de Santa Maria e por esta até a Escola Municipal Prudente de Moraes. Retorna pelo mesmo trajeto finalizando o mesmo próximo à residência do Senhor Rogério Costa. **Quilometragem diária: 84,3 km (Ida e volta)** **Capacidade mínima de alunos: 22 lugares** **Veículo: Micro-ônibus ou Van**		
6	**11.718**	**KM**	**LINHA D3** **Manhã:** Inicia em frente à residência da Senhora Marionete Dinarte, no Passo dos Cardoso, seguindo pela estrada geral Passo dos Cardoso-Jari até a entrada da residência da Sra. Fátima Gomercinda Chaves, segue até em frente à mesma, retorna para a estrada geral e segue até entrada da residência de Israel Marmol, seguindo até em frente à	**R$ 7,75**	**R$ 90.814,50**

			mesma, retorna para a estrada geral e por esta à entrada da residência do Sr. Luiz Trajano, retorna até a entrada da residência da Sra. Marli Cardoso, indo até em frente a mesma, retornando até a estrada geral Passo dos Cardoso-Jari, seguindo por esta até a entrada de acesso à residência do Sr. Honeron Cardoso, seguindo até em frente à residência do Sr. Tulio Martelo, retorna até a estrada geral Passo dos Cardoso-Jari, seguindo pela estrada geral até a entrada da residência do Senhor Jean Valau, indo até em frente à mesma, retorna até a estrada geral, seguindo por esta até as Escolas Municipais Diva Pinto Moreira e São Francisco Xavier e Érico Veríssimo. Retorna pelos mesmos trajetos finalizando o itinerário em frente à residência da Senhora Marionete Dinarte. **Quilometragem diária: 83,7 km (Ida e volta)** **Capacidade mínima de alunos: 18 lugares** **Veículo: Microonibus**		
7	**8.008**	**KM**	**LINHA D5** **TURNO DA MANHÃ**: Inicia em Bela Vista da Serra, em frente à residência do Senhor Rodrigo Leães, seguindo até a esquina caixa d'água, segue pela estrada Portão-Jari até próximo à esquina de acesso	**R$ 9,12**	**R$ 73.032,96**

			à residência do Senhor Aniba Souza, segue até em frente à mesma, retorna até a entrada da residência do Senhor Olavo Keplin, segue até em frente à mesma, retorna para a estrada Portão-Jari, seguindo até a esquina de acesso à residência do Senhor Eglai Moura, segue até em frente a mesma, retorna para a estrada Portão-Jari e segue por esta até a estrada Jari-Quevedos até em frente à **residência da Senhora Carla Staudt**, retorna pelo mesmo trajeto até a Escola Estadual Érico Veríssimo, E.M.E.F. São Francisco Xavier e EMEI Diva Pinto Moreira. **AO MEIO DIA:** Segue pela estrada Jari-Quevedos até em frente à residência da Senhora Carla Staudt**,** retorna pelo mesmo trajeto até a estrada Jari-Portão, segue por esta pelos mesmos trajetos da manhã, finalizando o itinerário em frente à residência do Senhor Rodrigo Leães, na Localidade de Bela Vista da Serra. **Quilometragem diária: 57,2 km (Ida e volta)** **Capacidade mínima de alunos: 21 lugares** **Veículo: Ônibus/Microonibus**		
8	**9.310**	**KM**	**LINHA F1** **Manhã:** Inicia próximo a	**R$ 8,19**	**R$ 76.248,90**

			residência do Senhor Bruno Kavietz, na localidade de Bela Vista da Serra, seguindo até a entrada de acesso à residência do senhor Vagner Silveira, segue até em frente a mesma, retorna e segue até a entrada da residência de Diego Tavares, seguindo até em frente a mesma, retorna até a Estrada Jari- Toropi, até a entrada de acesso à residência do Senhor Marcelo Senger, indo até a residência do mesmo, indo até a entrada da propriedade do Senhor Ildo Schneider, indo até a residência do mesmo, retorna até a estrada geral Toropi-Jari, indo até a entrada do senhor Mauricio Silva, segue até em frente a mesma, retornando para a estrada geral e seguindo por esta passando até as Escolas Érico Veríssimo, São Francisco Xavier e Diva Pinto Moreira. Ao meio dia retorna pelo mesmo trajeto, finalizando o itinerário em frente a residência do senhor Bruno Kavietz **Quilometragem diária: 66,5 km (Ida e volta)** **Capacidade mínima de alunos: 24 lugares** **Veículo: Microonibus/Van**		

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E EXIGÊNCIAS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. Na assinatura do contrato, será exigido o desenquadramento da licitante como optante do simples nacional, bem como a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

5.2. No ato da assinatura do contrato, o vencedor deverá apresentar também:

5.2.1 Motorista que satisfaça as exigências previstas nos artigos 138 e 329, do Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

a) Maior de 21 anos;

b) Carteira de habilitação categoria D ou E;

c) Comprovante da aprovação em curso especializado para condutores de transporte escolar, nos termos da resolução 55 e 57 do CONTRAN;

d) Prontuário de infrações de trânsito emitido por um Centro de Formação de Condutores, comprovando não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias, durante os doze últimos meses;

e) Alvará de folha-corrida;

f) Certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores;

g) Prova de vínculo como empregado do motorista (carteira trabalho assinada) ou vinculo proprietário/sócio da empresa contratada

5.2.2 Veículo que satisfaça as seguintes exigências:

a) Veículo(s) que irá(ão) realizar o transporte, o(s) qual(is) deverá(ão) estar de acordo com o Decreto Municipal nº 3926/2019, devendo os mesmos apresentarem bom estado de conservação, limpeza e funcionamento, assumindo o **CONTRATADO** toda e qualquer eventual manutenção do mesmo, devendo apresentá-lo à vistoria do Município sempre que solicitado;

b) Laudo técnico de vistoria realizado em Centro de Inspeção Veicular e assinado por Engenheiro Mecânico atestando que o veículo está apto, às expensas do licitante vencedor/contratado;

c) Documento que Garanta aos usuários contrato de seguro de acidentes pessoais (AP), responsabilidade civil (RC), Despesas médicas hospitalares (DMH), sem

prejuízo da cobertura do seguro obrigatório de danos pessoais (DPVAT), a que se refere à Lei Federal nº 6.194, de 19 de dezembro de 1974.

d) Cópia da autorização para trânsito de veículos de transporte escolar emitida pelo DETRAN/RS;

e) Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV, caso o veículo não esteja em nome do licitante, deverá vir acompanhado de **contrato de locação de veículo;**

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada diretamente pelo servidor Sr. Cristian André Wagner, Fiscal de Contratos da Prefeitura Municipal de Jari, conforme Lei nº 14.133/2021 ou por quem vier a substitui-lo;

7. DO PAGAMENTO

7.1. A empresa contratada deverá apresentar, junto com a nota fiscal, a seguinte documentação relativa aos empregados que tenham participado da execução dos serviços contratados:

a) Relatório GFIP, contendo os nomes de todos os empregados contratados, que atuaram na prestação dos serviços;

b) Certidão de regularidade dos débitos relativos às contribuições previdenciárias;

c) Certidão de regularidade do FGTS;

d) Guias do INSS devidamente pagas, do mês de competência anterior ao do pagamento da fatura.

7.2. Na hipótese de não ser apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, conforme mencionado acima, a contratante comunicará o fato à contratada e reterá o pagamento da fatura mensal, até que a situação esteja regularizada;

7.3. O pagamento será através de depósito, PIX e/ou transferência bancária em conta corrente do licitante vencedor, em até 10 (dez) dias após o recebimento da nota fiscal no Setor de Contabilidade, devidamente atestada pelo Secretária de

Educação, Cultura, Desporto e Turismo, acompanhada dos demais documentos;

7.4. Por ocasião do pagamento, será descontado o ISSQN sobre o valor dos serviços prestados na formada legislação vigente, bem como, realizará a retenção de IR, em observâncias das disposições da INRFB1.234/2012;

8. DA PLANILHA DE CUSTOS

8.1. As empresas interessadas devem considerar a planilha de custos disponibilizada pelo Município de Jari/RS, para apresentar a proposta, sendo necessária a apresentação junto a proposta.

8.2. A licitante vencedora, deverá apresentar planilha ajustada ao valor do lance vencedor e disponibilizar o arquivo para o Município de Jari em formato Excel.

ANEXO II

MODELO PROSPOSTA FINANCEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 58/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, com fornecimento de veículo e motorista, a ser realizado no território do Município de Jari – RS, num total de 200 dias letivos/ano, de acordo com os itinerários, quilometragens, tipo de veículos e respectiva capacidade de passageiros.

FORNECEDOR:			
CNPJ:			
ENDEREÇO:			
CIDADE/ESTADO:		**CEP:**	
TELEFONE:		**EMAIL:**	
REPRESENTANTE LEGAL:		**CPF:**	
BANCO-AGÊNCIA-CONTA:			

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme Tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO DO KM	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	14.448	KM	**LINHA A1** **Manhã:** Inicia em frente à residência do Senhor Eroni Barcelos, no Passo dos Banholas, seguindo até a estrada geral, daí até em frente à residência do Senhor Vagner Becker, retornando até a estrada geral e segue por esta até a esquina São Joaquim, seguindo até a		

			esquina de acesso à propriedade do Sr. Ilton Balzan, indo até a residência do mesmo, retornando até a estrada de São Diogo, segue até a residência do Senhor Ari Becker, segue após até a residência do aluno Adriano da Luz, retornando até a estrada de São Diogo, daí pela mesma até a esquina da Comunidade de São Joaquim, seguindo pela estrada geral até as Escolas Municipais Diva Pinto Moreira e São Francisco Xavier e Escola Estadual Érico Veríssimo. **Meio dia:** Retorna pelos mesmos trajetos, finalizando o itinerário em frente à residência do Senhor Eroni Barcelos. **Quilometragem diária: 103,2 km (Ida e volta)** **Capacidade mínima de alunos: 16 lugares** **Veículo: Van**		
2	7.174	KM	**LINHA A2** **Tarde:** Inicia próximo à residência de Everaldo Marques, em Rincão dos Gomes, seguindo até a entrada da residência de Valter Souza, seguindo até em frente a mesma, retorna para a estrada geral, seguindo até a localidade de Bela Vista da Serra, pela estrada do Rincão do Portão, fazendo a entrada até a residência de Rodrigo		

			Leães, retornando para a estrada do Rincão do Portão e por esta até a Escola Estadual Érico Veríssimo e EMEF São Francisco Xavier. Ao final da tarde retorna pelo mesmo trajeto, finalizando o itinerário em frente à residência de Everaldo Marques. **Quilometragem diária: 55,1 km (Ida e volta)** **Capacidade mínima de alunos: 15 lugares** **Veículo: Kombi ou Van**		
3	12.278	KM	**LINHA A6** **Manhã:** Inicia próximo à residência do Senhor Pedronir Porto, segue pela estrada geral até a entrada de acesso à residência do aluno Bruno Oliveira, segue até em frente à mesma, retorna para a estrada geral e por esta até a entrada da residência do Senhor Gilmar Marck, indo até a mesma, retorna para a estrada geral e segue até a entrada dos Gaike, seguindo até o final, retornando para a estrada geral até a esquina Jari-Mata, de onde segue até a Escola Visconde Rio Branco. **Meio Dia:** Retorna pelos mesmos trajetos até em frente à residência do Senhor Pedronir Porto, indo ainda até à propriedade de José Nicolosso, seguindo até a		

			sede, retorna até a estrada geral e segue até a esquina Jari-Mata, segue até a entrada dos Erd, indo até em frente à residência da Senhora Eliane Erd, retorna para a estrada geral e segue até a Escola Visconde Rio Branco. **Final da Tarde:** Retorna até a entrada dos Erd, indo até em frente à residência da Senhora Eliane Erd, retorna para a estrada geral e segue até a esquina Jari-Mata, indo até a entrada da residência do Senhor Gilmar Marck, indo até a mesma, retorna para a estrada geral, realizando entrada dos Gaike, retorna até a estrada geral e segue até em frente à sede da propriedade de José Nicolosso, finalizando o trajeto. **Quilometragem diária: 87,7 km (Ida e volta)** **Capacidade mínima de alunos: 15 lugares** **Veículo: Kombi/Van**		
4	13.020	KM	**LINHA A9** **Manhã:** Inicia próximo à esquina Capão Grande, fundos do Assentamento Bela Vista, seguindo até a entrada da residência da aluna Rafaela dos Santos, seguindo até a mesma, retorna e segue até a esquina do Assentamento Bela Vista, segue pela estrada geral Jari-Rincão da Glória até a entrada		

			da residência de Marli Oliveira, no Rincão da Glória, segue até em frente a mesma, retorna para a estrada geral e por esta até a EMEF Visconde Rio Branco. **Meio Dia:** Retorna pelo mesmo trajeto até a esquina da Estrada Jari-Mata, segue por Lagoão, Estrada Capão Grande, passando pelos fundos do Assentamento Bela Vista, retorna até a entrada da residência de Neiva Moura da Costa, segue até em frente a mesma, retorna para estrada Assentamento Bela Vista, até a entrada da residência da aluna Alice Ribas, seguindo até em frente a mesma, retorna e segue até a esquina do Assentamento Bela Vista, segue pela estrada geral Jari-Rincão da Glória até a entrada da residência de Andriele Oliveira, no Rincão da Glória, retorna para a estrada geral e por esta até a EMEF Visconde Rio Branco. **Final da tarde:** Retorna pelo mesmo trajeto até a esquina da Estrada Jari-Mata, seguindo pela Estrada Geral sentido Jari, entrando no Assentamento Bela Vista, até a entrada da residência da aluna Alice Ribas, seguindo até em frente a mesma, retorna para a estrada Assentamento Bela Vista, seguindo por esta até a entrada da residência de Neiva Moura da Costa, segue até em frente a mesma, retorna e segue até à esquina		

			Capão Grande, fundos do Assentamento Bela Vista, finalizando o trajeto. **Quilometragem diária: 93 km (Ida e volta)** **Capacidade mínima de alunos: 15 lugares** **Veículo: Kombi ou Van**		
5	11.802	KM	**LINHA C6** **Tarde:** Inicia próximo à residência de Rogério Costa, em Rincão Bonito, seguindo pela Estrada Rincão Bonito até a entrada da residência do aluno Murilo Petzinger Viana, até em frente a mesma, retornando para a estrada geral, sentido Jari até em frente à residência do Senhor Alexandre Quevedo, retorna para a estrada geral sentido Rincão da Glória, até a esquina Rincão dos Souza, seguindo até em frente à residência da aluna Laise Cardoso, retorna até entrada de acesso à residência da Senhora Maria Pinto, seguindo até a mesma, retornando para a estrada Rincão dos Souza, segue pela estrada geral passando pelo Assentamento Bela Vista e Capão Santa Maria, realizando entrada até em frente à residência do Senhor Zélio Ribas, retorna para a estrada Capão de Santa Maria e por esta até a Escola Municipal Prudente de		

			Moraes. Retorna pelo mesmo trajeto finalizando o mesmo próximo à residência do Senhor Rogério Costa. **Quilometragem diária: 84,3 km (Ida e volta)** **Capacidade mínima de alunos: 22 lugares** **Veículo: micro-ônibus ou Van**		
6	11.718	KM	**LINHA D3** **Manhã:** Inicia em frente à residência da Senhora Marionete Dinarte, no Passo dos Cardoso, seguindo pela estrada geral Passo dos Cardoso-Jari até a entrada da residência da Sra. Fátima Gomercinda Chaves, segue até em frente à mesma, retorna para a estrada geral e segue até entrada da residência de Israel Marmol, seguindo até em frente à mesma, retorna para a estrada geral e por esta à entrada da residência do Sr. Luiz Trajano, retorna até a entrada da residência da Sra. Marli Cardoso, indo até em frente a mesma, retornando até a estrada geral Passo dos Cardoso-Jari, seguindo por esta até a entrada de acesso à residência do Sr. Honeron Cardoso, seguindo até em frente à residência do Sr. Tulio Martelo, retorna até a estrada geral Passo dos Cardoso-Jari, seguindo pela estrada geral		

			até a entrada da residência do Senhor Jean Valau, indo até em frente à mesma, retorna até a estrada geral, seguindo por esta até as Escolas Municipais Diva Pinto Moreira e São Francisco Xavier e Érico Veríssimo. Retorna pelos mesmos trajetos finalizando o itinerário em frente à residência da Senhora Marionete Dinarte. **Quilometragem diária: 83,7 km (Ida e volta)** **Capacidade mínima de alunos: 18 lugares** **Veículo: Microonibus**		
7	8.008	KM	**LINHA D5** **TURNO DA MANHÃ**: Inicia em Bela Vista da Serra, em frente à residência do Senhor Rodrigo Leães, seguindo até a esquina caixa d'água, segue pela estrada Portão-Jari até próximo à esquina de acesso à residência do Senhor Aniba Souza, segue até em frente à mesma, retorna até a entrada da residência do Senhor Olavo Keplin, segue até em frente à mesma, retorna para a estrada Portão-Jari, seguindo até a esquina de acesso à residência do Senhor Eglai Moura, segue até em frente a mesma, retorna para a estrada Portão-Jari e segue por esta até a estrada Jari-Quevedos até em frente à **residência da Senhora Carla Staudt**,		

			retorna pelo mesmo trajeto até a Escola Estadual Érico Veríssimo, E.M.E.F. São Francisco Xavier e EMEI Diva Pinto Moreira. **AO MEIO DIA:** Segue pela estrada Jari-Quevedos até em frente à residência da Senhora Carla Staudt**,** retorna pelo mesmo trajeto até a estrada Jari-Portão, segue por esta pelos mesmos trajetos da manhã, finalizando o itinerário em frente à residência do Senhor Rodrigo Leães, na Localidade de Bela Vista da Serra. **Quilometragem diária: 57,2 km (Ida e volta)** **Capacidade mínima de alunos: 21 lugares** **Veículo:** **Ônibus/Microonibus**		
8	9.310	KM	**LINHA F1** **Manhã:** Inicia próximo a residência do Senhor Bruno Kavietz, na localidade de Bela Vista da Serra, seguindo até a entrada de acesso à residência do senhor Vagner Silveira, segue até em frente a mesma, retorna e segue até a entrada da residência de Diego Tavares, seguindo até em frente a mesma, retorna até a Estrada Jari- Toropi, até a entrada de acesso à residência do Senhor Marcelo Senger, indo até a residência do mesmo, indo até a entrada da propriedade do Senhor Ildo		

			Schneider, indo até a residência do mesmo, retorna até a estrada geral Toropi-Jari, indo até a entrada do senhor Mauricio Silva, segue até em frente a mesma, retornando para a estrada geral e seguindo por esta passando até as Escolas Érico Veríssimo, São Francisco Xavier e Diva Pinto Moreira. Ao meio dia retorna pelo mesmo trajeto, finalizando o itinerário em frente a residência do senhor Bruno Kavietz **Quilometragem diária: 66,5 km (Ida e volta)** **Capacidade mínima de alunos: 24 lugares** **Veículo: Microonibus/Van**		

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação

A proposta terá validade de ____ (_____) dias (prazo definido no Edital), a partir da data de abertura do Pregão.

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da contratada, incidentes sobre o fornecimento, para a perfeita entrega do objeto ora licitado no município de Jari.

A proponente declara que possui todas as condições para a entrega do objeto ofertado no presente Procedimento Licitatório, tão logo seja homologado o presente processo licitatório.

_____, ___, de _____ de 2025.

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 58/2025

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**, sob as penas da Lei, e para fins de contratação com o município Jari, que:

1) não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) que conhecemos as especificações do objeto, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

4) que cumprimos com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5) para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr. (a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja

função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

6) que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.

7) que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

_____, ___ de _____ de 2025.

_____

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 58/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____ **DECLARA**, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº XX/2025**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa possui todas as condições para a execução dos serviços ofertados no presente Procedimento Licitatório, tão logo seja solicitado

Jari-RS, ___ de _____ de 2025.

_____

(representante legal/CPF)

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 58/2025

MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº __

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de 20__, de um lado o Município de Jari, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.609.402/0001-50 com sede na Rua Barão do Triunfo, nº 193, bairro Centro, cidade de Jari, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Osnei dos Santos Azeredo, brasileiro, maior, residente e domiciliado na Rua Silveira Martins, nº 318, Município de Jari, Estado do Rio Grande do Sul, portador do CPF nº 947.329.650-91 e Carteira de Identidade nº 5061580402, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº ___, bairro _____, cidade de _____, Estado do _____, neste ato representado pelo seu diretor, Sr. (Sra.) _____, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. _____, nº ___, Município de _____, Estado do _____, portador(a) do CPF nº _____ e Carteira de Identidade nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através do edital de licitação Pregão Eletrônico nº XX/2025 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de _____, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da

Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato é para a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar aos estudantes do interior do município de Jari-RS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao Edital, nas quantidades e especificações abaixo:

ITEM	QUANT	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL KM R$

Parágrafo Primeiro: Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O preço a ser pago pela execução do objeto do presente contrato é de R$ _____ (____ reais), conforme consta na proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, conforme Proposta financeira anexo ao presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente a contar do recebimento da nota fiscal/fatura e declaração/atestado de comprovação dos serviços prestados, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretária (o) Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, de acordo com o Termo de Referência e Proposta Financeira.

Parágrafo único. O pagamento correrá em até 10 (dez) dias a contar da apresentação de fatura aprovada. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

Aplicam-se ao presente contrato os seguintes prazos:

I - A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços objeto do presente contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Execução dos Serviços, emitida pela CONTRATANTE;

II - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, tendo como prazo inicial dia ___/___/20___ e prazo final dia ___/___/20___.

III - O contrato poderá ser paralisado e/ou suspenso no período de recesso escolar, não sendo devido nada a contratada.

Parágrafo único. O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada o previsto na Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo
Funcional: 2.031 – Transporte Escolar Ensino Fundamental
Órgão: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo
Funcional: 2.031 – Transporte Escolar Ensino Fundamental
(187) 3.3.90.30.00.00.00.00 1.0500 – Outros serviços de pessoa jurídica
(187) 3.3.90.30.00.00.00.00 1.0550 – Outros serviços de pessoa jurídica
(187) 3.3.90.30.00.00.00.00 1.0553 – Outros serviços de pessoa jurídica
(187) 3.3.90.30.00.00.00.00 1.0576 – Outros serviços de pessoa jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês calculados pró-rata dia, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO

O reajustamento do valor relativo ao presente contrato ocorrerá através de:

I – Reajustamento em sentido estrito, desde que ultrapassado o período mínimo de 1 (um) ano da data-base vinculada à data do orçamento estimado, através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA do período; ou de

II – Repactuação no caso de regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou de predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos, após o período mínimo de 1 (um) ano:

a) Da data de apresentação da proposta para os custos decorrentes do mercado;

b) Da celebração do acordo, da convenção coletiva ou do dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada para os custos de mão de obra.

Parágrafo único. Em sendo solicitada a repactuação, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados

visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MATRIZ DE RISCO

Os ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação serão alocados de acordo com o Mapa de Riscos anexo ao processo de licitação pregão eletrônico nº XX/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III – Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I – Executar a os serviços observando fielmente as disposições contidas em edital e em contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do presente contrato;

III - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

IV - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados utilizados na prestação do serviço, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

V – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

VI - Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à execução dos serviços, visando sua perfeita execução.

VII - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VIII - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;

IX - Parágrafo único. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e em contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO DO CONTRATO

I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por ___ (_____) fiscal ou por seu respectivo substituto;

II – Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

As hipóteses que constituem motivo para rescisão contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, por:

I – Ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto nos casos em que esta tenha dado causa à extinção;

II – Consensual, desde que haja interesse e seja conveniente para a CONTRATANTE;

III – Por decisão arbitral ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Tupanciretã/RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em _____ (_____) vias de igual teor e forma.

_____ (local), ___ (dia), de _____ (mês) de 20__.

_____

Prefeito Municipal

_____

Representante da CONTRATADA

ANEXO VI – PLANILHAS DE CUSTOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 58/2025

PLANILHA DE CUSTOS COM VEÍCULO

VEÍCULO:	**VAN**
TIPO:	**VAN**
LUGARES:	**16**

LINHA:	A-1	KM POR MÊS
KM POR DIA	103,2	2.167
DIAS/MÊS:	21	
LOCALIDADE:	Passo dos Banolas-São Joaquim-Jari	

DESCRIÇÃO	VALOR	QUANTIDADE	KM	R$/KM
Combustível	6,75	1	7	0,9643
Pneus	1200,00	4	20.000	0,2400
Lubrificante	50,00	4	5.000	0,0400
Manutenção	2000,00	1	2.167	0,9228
Vistoria Trimestral	0,00	0,33	2.167	0,0000
Vistoria Semestral	400,00	0,17	13.002	0,0052
SUB TOTAL				**2,1724**

Salário Motorista	2.700,00	1	2.167	1,2458
INSS (22%)	594,00	1	2.167	0,2741
FGTS (8%)	216,00	1	2.167	0,0997
13º Salário	2.700,00	12	2.167	0,1038
Férias - 1/3	900,00	12	2.167	0,0346
SUB TOTAL				**1,7580**

IPVA	2.000,00	1	21.670	0,0923
	-	1	2.167	0,0000
Seguro Legal	1.000,00	1	21.670	0,0461
SUB TOTAL				**0,1384**

Escritório Contábil	500,00	1	2.167	0,2307
SUB TOTAL				**0,2307**

LUCRO BRUTO	1.863,60	1	2.167	0,8599
SUB TOTAL				**0,8599**

TOTAL S/ IMPOSTO:		5,1595
IMPOSTO:		10%
TOTAL DO KM RODADO		5,6754
TOTAL DO MÊS:	**R$**	**12.299,73**

PLANILHA DE CUSTOS COM VEÍCULO

VEÍCULO:	**WV**
TIPO:	**KOMBI/VAN**
LUGARES:	**15**

LINHA:	A-2	KM POR MÊS
KM POR DIA	55,1	1.157
DIAS/MÊS:	21	
LOCALIDADE:	Rincão dos Gomes-Bela Vista da Serra-Jari.	

DESCRIÇÃO	VALOR	QUANTIDADE	KM	R$/KM
Combustível	6,52	1	7	0,9314
Pneus	800,00	4	20.000	0,1600
Lubrificante	50,00	4	5.000	0,0400
Manutenção	1000,00	1	1.157	0,8642
Vistoria Trimestral	0,00	0	1.157	0,0000
Vistoria Semestral	400,00	0,17	7.275	0,0093
SUB TOTAL				**2,0050**

Salário Motorista	2.700,00	1	1.157	2,3334
INSS (22%)	594,00	1	1.157	0,5134
FGTS (8%)	216,00	1	1.157	0,1867
13º Salário	2.700,00	12	1.157	0,1945
Férias - 1/3	900,00	12	1.157	0,0648
SUB TOTAL				**3,2927**

IPVA	1.000,00	1	11.570	0,0864
	-	1	1.157	0,0000
Seguro Legal	1.000,00	1	11.570	0,0864
SUB TOTAL				**0,1729**

Escritório Contábil	500,00	1	1.157	0,4322
SUB TOTAL				**0,4322**

LUCRO BRUTO	1.366,01	1	1.157	1,1805
SUB TOTAL				**1,1805**

TOTAL S/ IMPOSTO:	7,0833
IMPOSTO:	10%
TOTAL DO KM RODADO	7,7916
TOTAL DO MÊS:	**R$ 9.015,67**

PLANILHA DE CUSTOS COM VEÍCULO

VEÍCULO:	
TIPO:	**KOMBI**
LUGARES:	**15**

LINHA:	A-6	
KM:	87,7	1.842
DIAS/MÊS:	21	
LOCALIDADE:	Lagoão, Rincão da Glória	

DESCRIÇÃO	VALOR	QUANTIDADE	KM	R$/KM
Combustível	6,52	1	7	0,9314
Pneus	800,00	4	20.000	0,1600
Lubrificante	50,00	4	5.000	0,0400
Manutenção	1.300,00	1	1.842	0,7059
Vistoria Trimestral	-	0,33	1.842	0,0000
Vistoria Semestral	400,00	0,17	11.052	0,0062
SUB TOTAL				**1,8435**

Salário Motorista	2.700,00	1	1.842	1,4660
INSS (22%)	594,00	1	1.842	0,3225
FGTS (8%)	216,00	1	1.842	0,1173
13º Salário	2.700,00	12	1.842	0,1222
Férias - 1/3	900,00	12	1.842	0,0407
SUB TOTAL				**2,0687**

IPVA	1.000,00	1	17.290	0,0578
	-	1	1.842	0,0000
Seguro Legal	1.000,00	1	17.290	0,0578
SUB TOTAL				**0,1157**

Escritório Contábil	500,00	1	1.842	0,2715
				0,2715

LUCRO BRUTO	1583,62	1	1.842	0,8599
SUB TOTAL				**0,8599**

TOTAL S/ IMPOSTO:	5,1592
IMPOSTO:	10%
TOTAL DO KM RODADO	5,6751
TOTAL DO MÊS:	**R$ 10.451,92**

PLANILHA DE CUSTOS COM VEÍCULO

VEÍCULO:	
TIPO:	**KOMBI OU VAN**
LUGARES:	**15**

LINHA:	A-9	
KM:	93	2.046
DIAS/MÊS:	22	
LOCALIDADE:	Assentamento Bela Vista, Estrada Jarí - Mata, Rincão da Gloria, E.M. Visconde Rio Branco.	

DESCRIÇÃO	VALOR	QUANTIDADE	KM	R$/KM
Combustível	6,52	1	7	0,9314
Pneus	800,00	4	20.000	0,1600
Lubrificante	50,00	4	5.000	0,0400
Manutenção	1.500,00	1	2.046	0,7331
Vistoria Trimestral	-	0,33	2.046	0,0000
Vistoria Semestral	400,00	0,17	12.276	0,0055
SUB TOTAL				**1,8701**

Salário Motorista	2.700,00	1	2.046	1,3196
INSS (22%)	594,00	1	2.046	0,2903
FGTS (8%)	216,00	1	2.046	0,1056
13º Salário	2.700,00	12	2.046	0,1100
Férias - 1/3	900,00	12	2.046	0,0367
SUB TOTAL				**1,8622**

IPVA	1.000,00	1	20.460	0,0489
	-	1	2.046	0,0000
Seguro Legal	1.000,00	1	20.460	0,0489
SUB TOTAL				**0,0978**

Escritório Contábil	500,00	1	2.046	0,2444
				0,2444

LUCRO BRUTO	1667,25	1	2.046	0,8149
SUB TOTAL				**0,8149**

TOTAL S/ IMPOSTO:		4,8893
IMPOSTO:		10%
TOTAL DO KM RODADO		5,3782
TOTAL DO MÊS:	**R$**	**11.003,83**

PLANILHA DE CUSTOS COM VEÍCULO

VEÍCULO:	
TIPO:	**MICRO-ONIBUS OU VAN**
LUGARES:	**22**

LINHA:	C-6	
KM:	84,3	1.770
DIAS/MÊS:	21	
LOCALIDADE:	Rincão Bonito-Rincão dos Souza-Assentamento Bela Vista-Capão Santa Maria-Rincão Santo Antonio	

DESCRIÇÃO	VALOR	QUANTIDADE	KM	R$/KM
Combustível	6,75	1	5	1,3500
Pneus	1.500,00	6	20.000	0,4500
Lubrificante	50,00	6	5.000	0,0600
Manutenção	2.500,00	1	1.770	1,4122
Vistoria Trimestral	-	0,33	1.770	0,0000
Vistoria Semestral	400,00	0,17	10.368	0,0066
SUB TOTAL				**3,2787**

Salário Motorista	2.700,00	1	1.770	1,5252
INSS (22%)	594,00	1	1.770	0,3355
FGTS (8%)	216,00	1	1.770	0,1220
13º Salário	2.700,00	12	1.770	0,1271
Férias - 1/3	900,00	12	1.770	0,0424
SUB TOTAL				**2,1522**

IPVA	1.500,00	1	17.280	0,0868
	-	1	1.770	0,0000
Seguro Legal	1.000,00	1	17.280	0,0579
SUB TOTAL				**0,1447**

Escritório Contábil	500,00	1	1.770	0,2824
				0,2824

LUCRO BRUTO	2177,80	1	1.770	1,2302
SUB TOTAL				**1,2302**

TOTAL S/ IMPOSTO:		7,0882
IMPOSTO:		10%
TOTAL DO KM RODADO		7,7971
TOTAL DO MÊS:	**R$**	**13.803,12**

PLANILHA DE CUSTOS COM VEÍCULO

VEÍCULO:	
TIPO:	**MICROONIBUS**
LUGARES:	**18**

LINHA:	D-3	
KM:	83,7	1.758
DIAS/MÊS:	21	
LOCALIDADE:	Passo dos Cardoso, E.M.E.F. São Francisco Xavier, EMEI Diva Pinto Moreira e E.E. Érico Veríssimo.	

DESCRIÇÃO	VALOR	QUANTIDADE	KM	R$/KM
Combustível	6,75	1	5	1,3500
Pneus	1.500,00	6	20.000	0,4500
Lubrificante	50,00	6	5.000	0,0600
Manutenção	2.500,00	1	1.758	1,4223
Vistoria Trimestral	-	0,33	1.758	0,0000
Vistoria Semestral	400,00	0,17	10.548	0,0064
SUB TOTAL				**3,2888**

Salário Motorista	2.700,00	1	1.758	1,5361
INSS (22%)	594,00	1	1.758	0,3379
FGTS (8%)	216,00	1	1.758	0,1229
13º Salário	2.700,00	12	1.758	0,1280
Férias - 1/3	900,00	12	1.758	0,0427
SUB TOTAL				**2,1676**

IPVA	1.500,00	1	17.580	0,0853
	-	1	1.758	0,0000
Seguro Legal	1.000,00	1	17.580	0,0569
SUB TOTAL				**0,1422**

Escritório Contábil	500,00	1	1.758	0,2845
				0,2845

LUCRO BRUTO	2378,34	1	1.758	1,3531
SUB TOTAL				**1,3531**

TOTAL S/ IMPOSTO:		7,2361
IMPOSTO:		7,13%
TOTAL DO KM RODADO		7,7521
TOTAL DO MÊS:	**R$**	**13.625,81**

PLANILHA DE CUSTOS COM VEÍCULO

VEÍCULO:	
TIPO:	**ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS**
LUGARES:	**21**

LINHA:	D5	
KM:	57,2	1.201
DIAS/MÊS:	21	
LOCALIDADE:	Bela Vista da Serra, Portão, Escola Érico Veríssimo e EMEI Diva Pinto Moreira	

DESCRIÇÃO	VALOR	QUANTIDADE	KM	R$/KM
Combustível	6,75	1	5	1,3500
Pneus	1500,00	6	20.000	0,4500
Lubrificante	50,00	6	5.000	0,0600
Manutenção	1500,00	1	1.201	1,2488
Vistoria Trimestral		0,33	1.201	0,0000
Vistoria Semestral	400,00	0,17	7.206	0,0094
SUB TOTAL				**3,1182**

Salário Motorista	2.700,00	1	1.201	2,2478
INSS (22%)	594,00	1	1.201	0,4945
FGTS (8%)	216,00	1	1.201	0,1798
13º Salário	2.700,00	12	1.201	0,1873
Férias - 1/3	900,00	12	1.201	0,0624
SUB TOTAL				**3,1718**

IPVA	1500,00	1	12.010	0,1249
	0,00	1	12.010	0,0000
Seguro Legal	1.000,00	1	12.010	0,0833
SUB TOTAL				**0,2082**

Escritório Contábil	500,00	1	1.201	0,4163
				0,4163

LUCRO BRUTO	1.661,14	1	1.201	1,3829
SUB TOTAL				**1,3829**

TOTAL S/ IMPOSTO:		8,2974
IMPOSTO:		10%
TOTAL DO KM RODADO		9,1271
TOTAL DO MÊS:	**R$**	**10.963,51**

PLANILHA DE CUSTOS COM VEÍCULO

VEÍCULO:	
TIPO:	**MICROONIBUS OU VAN**
LUGARES:	**24**

LINHA:	F1	
KM:	66,5	1.397
DIAS/MÊS:	21	
LOCALIDADE:	E.M. Visconde Taunay, Estrada Geral Jari - Toropi, E.M.E.F. Rodolfo Gabriel até E.E. Érico Verissimo	

DESCRIÇÃO	VALOR	QUANTIDADE	KM	R$/KM
Combustível	6,75	1	5	1,3500
Pneus	1.500,00	6	20.000	0,4500
Lubrificante	50,00	6	5.000	0,0600
Manutenção	1.500,00	1	1.397	1,0741
Vistoria Trimestral	-	0,33	1.397	0,0000
Vistoria Semestral	400,00	0,17	8.382	0,0081
SUB TOTAL				**2,9422**

Salário Motorista	2.700,00	1	1.397	1,9334
INSS (22%)	594,00	1	1.397	0,4253
FGTS (8%)	216,00	1	1.397	0,1547
13º Salário	2.700,00	12	1.397	0,1611
Férias - 1/3	900,00	12	1.397	0,0537
SUB TOTAL				**2,7282**

IPVA	1.500,00	1	13.970	0,1074
	-	1	1.397	0,0000
Seguro Legal	1.000,00	1	13.970	0,0716
SUB TOTAL				**0,1790**

Escritório Contábil	500,00	1	1.397	0,3579
				0,3579

LUCRO BRUTO	1733,71	1	1.397	1,2415
SUB TOTAL				**1,2415**

TOTAL S/ IMPOSTO:		7,4488
IMPOSTO:		10%
TOTAL DO KM RODADO		8,1937
TOTAL DO MÊS:	**R$**	**11.442,49**

ANEXO VI – ROTEIROS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 58/2025

LINHA A1 – ESTRADAS TIPO CAMPO – MANHÃ

MANHÃ: Inicia em frente à residência do Senhor Eroni Barcelos, no Passo dos Banolas, seguindo até a estrada geral, daí até em frente à residência do Senhor Vagner Becker, retornando até a estrada geral e segue por esta até a esquina São Joaquim, seguindo até a esquina de acesso à propriedade do Sr. Ilton Balzan, indo até a residência do mesmo, retornando até a estrada de São Diogo, segue até a residência do Senhor Ari Becker, segue após até a residência do aluno Adriano da Luz**,** retornando até a estrada de São Diogo, daí pela mesma até a esquina da Comunidade de São Joaquim, seguindo pela estrada geral até as Escolas Municipais Diva Pinto Moreira e São Francisco Xavier e Escola Estadual Érico Veríssimo.

AO MEIO DIA: Retorna pelos mesmos trajetos, finalizando o itinerário em frente à residência do Senhor Eroni Barcelos.

LINHA A2– ESTRADAS TIPO CAMPO E SERRA – TARDE

NO INÍCIO DA TARDE: Inicia próximo à residência de Everaldo Marques, em Rincão dos Gomes, seguindo até a entrada da residência de Valter Souza, seguindo até em frente à mesma, retorna para a estrada geral, seguindo até à Localidade de Bela Vista da Serra, pela estrada do Rincão do Portão, fazendo entrada até a residência de Rodrigo Leães, retornando para a estrada do Rincão do Portão e por esta até à Escola Estadual Érico Veríssimo, EMEF São Francisco Xavier e EMEI Diva Pinto Moreira.

NO FINAL DA TARDE: Retorna da EMEI Diva Pinto Moreira, EMEF São Francisco Xavier e Escola Estadual Érico Veríssimo pelos mesmos trajetos, finalizando o itinerário em frente à residência de Everaldo Marques.

LINHA A-6: LAGOÃO – RINCÃO DA GLÓRIA-MANHÃ E TARDE

TURNO DA MANHÃ: Inicia próximo à residência do Senhor Pedronir Porto**,** segue pela estrada geral até a entrada de acesso à residência do aluno Bruno Oliveira, segue até em frente à mesma, retorna para a estrada geral e por esta até a entrada da residência do Senhor Gilmar Marck, indo até a mesma, retorna para a estrada geral e segue até a entrada dos Gaike, seguindo até o final, retornando para a estrada geral até a esquina Jari-Mata, de onde segue até a Escola Visconde Rio Branco.

AO MEIO DIA: Retorna pelos mesmos trajetos até em frente à residência do Senhor Pedronir Porto, indo ainda até à propriedade de José Nicolosso, seguindo até a sede, retorna até a estrada geral e segue até a esquina Jari-Mata, segue até a entrada dos Erd, indo até em frente à residência da Senhora Eliane Erd, retorna para a estrada geral e segue até a Escola Visconde Rio Branco.

NO FINAL DA TARDE: Retorna até a entrada dos Erd, indo até em frente à residência da Senhora Eliane Erd, retorna para a estrada geral e segue até a esquina Jari-Mata, indo até a entrada da residência do Senhor Gilmar Marck, indo até a mesma, retorna para a estrada geral, realizando entrada dos Gaike, retorna até a estrada geral e segue até em frente à sede da propriedade de José Nicolosso, finalizando o trajeto.

LINHA A9: ESTRADAS TIPO SERRA-MANHÃ-TARDE

TURNO DA MANHÃ: Inicia próxima à esquina Capão Grande, fundos do Assentamento Bela Vista, seguindo até a entrada da residência da aluna Rafaela dos Santos, seguindo até a mesma, retorna e segue até a esquina do Assentamento Bela Vista, segue pela estrada geral Jari-Rincão da Glória até a entrada da residência de Marli Oliveira, no Rincão da Glória, segue até em frente a mesma, retorna para a estrada geral e por esta até a EMEF Visconde Rio Branco.

AO MEIO DIA: Retorna pelo mesmo trajeto até a esquina da Estrada Jari-Mata, segue por Lagoão, Estrada Capão Grande, passando pelos fundos do Assentamento Bela Vista, retorna até a entrada da residência de Neiva Moura da Costa, segue até em frente a mesma, retorna para estrada Assentamento Bela Vista, até a entrada da residência da aluna Alice Ribas, seguindo até em frente a mesma, retorna e segue até a esquina do Assentamento Bela Vista, segue pela estrada geral Jari-Rincão da Glória até a entrada da residência de Andriele Oliveira, no Rincão da Glória, retorna para a estrada geral e por esta até a EMEF Visconde Rio Branco.

NO FINAL DA TARDE: Retorna pelo mesmo trajeto até a esquina da Estrada Jari-Mata, seguindo pela Estrada Geral sentido Jari, entrando no Assentamento Bela Vista, até a entrada da residência da aluna Alice Ribas, seguindo até em frente a mesma, retorna para a estrada Assentamento Bela Vista, seguindo por esta até a entrada da residência de Neiva Moura da Costa, segue até em frente a mesma, retorna e segue até à esquina Capão Grande, fundos do Assentamento Bela Vista, finalizando o trajeto.

LINHA C-6: ESTRADAS TIPO CAMPO – TARDE

TURNO DA TARDE: Inicia próximo à residência de Rogério Costa, em Rincão Bonito, seguindo pela Estrada Rincão Bonito até a entrada da residência do aluno Murilo Petzinger Viana, até em frente a mesma, retornando para a estrada geral, sentido Jari até em frente à residência do Senhor Alexandre Quevedo, retorna para a estrada geral sentido Rincão da Glória, até a esquina Rincão dos Souza, seguindo até em frente à residência da aluna Laise Cardoso, retorna até entrada de acesso à residência da Senhora Maria Pinto, seguindo até a mesma, retornando para a estrada Rincão dos Souza, segue pela estrada geral passando pelo Assentamento Bela Vista e Capão Santa Maria, realizando entrada até em frente à residência do Senhor Zélio Ribas, retorna para a estrada Capão de Santa Maria e por esta até a Escola Municipal Prudente de Moraes.

FINAL DA TARDE: Retorna pelo mesmo trajeto finalizando o mesmo próximo à residência do Senhor Rogério Costa.

LINHA D3: ESTRADAS TIPO CAMPO – MANHÃ

TURNO DA MANHÃ: Inicia em frente à residência da Senhora Marionete Dinarte, no Passo dos Cardoso, seguindo pela estrada geral Passo dos Cardoso-Jari até a entrada da residência da Sra. Fátima Gomercinda Chaves, segue até em frente à mesma, retorna para a estrada geral e segue até entrada da residência de Israel Marmol, seguindo até em frente à mesma, retorna para a estrada geral e por esta à entrada da residência do Sr. Luiz Trajano, retorna até a entrada da residência da Sra. Marli Cardoso, indo até em frente a mesma, retornando até a estrada geral Passo dos Cardoso-Jari, seguindo por esta até a entrada de acesso à residência do Sr. Honeron Cardoso, seguindo até em frente à residência do Sr. Tulio Martelo, retorna até a estrada geral Passo dos Cardoso-Jari, seguindo pela estrada geral até a entrada da residência do Senhor Jean Valau, indo até em frente à mesma, retorna até a estrada geral, seguindo por esta até as Escolas Municipais Diva Pinto Moreira e São Francisco Xavier e Escola Estadual Érico Veríssimo.
AO MEIO DIA: Retorna pelos mesmos trajetos finalizando o itinerário em frente à residência da Senhora Marionete Dinarte.

TURNO DA MANHÃ: Inicia em Bela Vista da Serra, em frente à residência do Senhor Rodrigo Leães, seguindo até a esquina caixa d'água, segue pela estrada Portão-Jari até próximo à esquina de acesso à residência do Senhor Aniba Souza, segue até em frente à mesma, retorna até a entrada da residência do Senhor Olavo Keplin, segue até em frente à mesma, retorna para a estrada Portão-Jari, seguindo até a esquina de acesso à residência do Senhor Eglai Moura, segue até em frente a mesma, retorna para a estrada Portão-Jari e segue por esta até a estrada Jari-Quevedos até em frente à **residência da Senhora Carla Staudt**, retorna pelo mesmo trajeto até a

Escola Estadual Érico Veríssimo, E.M.E.F. São Francisco Xavier e EMEI Diva Pinto Moreira.

AO MEIO DIA: Segue pela estrada Jari-Quevedos até em frente à residência da Senhora Carla Staudt, retorna pelo mesmo trajeto até a estrada Jari-Portão, segue por esta pelos mesmos trajetos da manhã, finalizando o itinerário em frente à residência do Senhor Rodrigo Leães, na Localidade de Bela Vista da Serra.

LINHA F1 – ESTRADAS TIPO SERRA E CAMPO – MANHÃ

TURNO DA MANHÃ: Inicia próximo à residência do Senhor Bruno Kavietz, na Localidade de Bela Vista da Serra, seguindo até a entrada de acesso à residência do Senhor Vagner Silveira, segue até em frente à mesma, retorna e segue até a entrada da residência de Diego Tavares, seguindo até em frente à mesma, retorna até a Estrada Jari-Toropi, até a entrada de acesso à residência do Senhor Marcelo Senger, indo até a residência do mesmo, retornando até a entrada da propriedade do Senhor Ildo Schneider, indo até a residência do mesmo, retorna até a estrada geral Toropi-Jari, indo até à entrada da residência do Senhor Mauricio Silva, segue até em frente à mesma, retornando para a estrada geral e seguindo por esta passando pela Escola Rodolfo Gabriel, esquina Jari-Toropi até a EEEM Érico Veríssimo, EMEF São Francisco Xavier e EMEI Diva Pinto Moreira.

AO MEIO DIA: Retorna pelos mesmos trajetos, finalizando o itinerário em frente à residência do Senhor Bruno Kavietz.